

PROCESSO Nº 018/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 009/2019, CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA
GESTORA DE FUNDOS
GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. –
ABGF E A EMPRESA LOTUS DF
SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI – EPP.**

A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF, empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Diretor Presidente, **OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do Registro Geral nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº xxx.329.878-xx, eleito no dia 19 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração, e por sua Diretora de Garantias, **HELENA MULIM VENCESLAU**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portadora do Registro Geral nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº xxx.979.301-xx, eleita no 29 de agosto de 2019, pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOTUS DF SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.517.554/0001-75**, com sede no SQB 1, Rua Quaresmeira 2ª, Lote 08, Bloco Q, Sala 27 – Shopping Florida Mall – Guará I – Brasília - DF, CEP 71009-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (ua) [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador(a) do Registro Geral nº [REDACTED], e inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019, em conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 018/2018, e com fundamento no artigo 37, XXI da CF/88, bem como na nº 13.303/2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses firmado entre as partes em 02/05/2019.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 02 de maio de 2020 e término em 02 de maio de 2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total estimado é de **R\$ 126.933,72 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**, sendo **R\$ 84.622,48 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, para o exercício de 2020, e **R\$ 42.311,24 (quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**, para o exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Programa de Dispêndios Globais – PDG, sob a Rubrica: 2.205.900.000 – Outros Serviços de Terceiros.

4.1. Para o exercício de 2021, as despesas serão contempladas na proposta orçamentária do PDG, a ser enviada à SEST/MP, no cronograma orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5. A Contratada prestará garantia no valor de **R\$ 6.346,68 (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, nas condições dispostas na Cláusula Décima Segunda, item 12.17, do Contrato.

5.1. A contratada deverá apresentar a garantia atualizada no prazo de até 10 dias úteis da assinatura deste termo aditivo.

5.2. A inobservância do prazo estabelecido no item anterior acarretará a aplicação de multa prevista em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. As Partes acordam que em razão da inclusão da **CONTRATANTE** no Programa Nacional de Desestatização - PND (Decreto nº 10.007, de 05/09/2019), o **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, bastando um simples comunicado para formalizar a rescisão.

6.1 Na hipótese de rescisão unilateral da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada do **Contrato**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva, exarada no Processo Administrativo nº 018/2018, Nota Técnica DIAFI/GEAFI nº 049/2020/O, de 01/04/2020, e encontra amparo na Cláusula Terceira do Contrato nº

009/2020, e no art. 71, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9. Este Termo Aditivo guarda conformidade com o Contrato nº 009/2019, vinculando-se ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 018/2018 que, independente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da ABGF e da CONTRATADA firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 30 de abril de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE:

HELENA MULIM VENCESLAU

Diretora de Garantias

OCTÁVIO LUIZ BROMATTI

Diretor Presidente

Representante legal da CONTRATADA:

Assinatura da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____